



Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito
Vila Flores

LEI MUNICIPAL Nº 667, DE 04 DE MARÇO DE 1998.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
GASTOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA COM A ORGANIZAÇÃO DO ENCON-
TRO DA MULHER.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder executivo a realizar gastos na secretaria Municipal de Educação e Cultura até o valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), com a finalidade de realizar um intercâmbio, com jogos, atividades culturais, palestras, confraternização, desenvolvendo uma diversificação de esportes integrando as mulheres de nosso Município no dia 06 de março, por ocasião do "Dia Internacional da Mulher".

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0847247.2057 - Eventos cívicos

3.1.2.0 - Material de Consumo

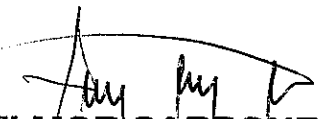
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 04 de Março de 1998.

em cumprimento a publicação
04/03/98


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal